



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 757/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE,**  
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizada a contratação de 01 (um) profissional Técnico em Contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único** - A contratação será pelo período de 06 (seis) meses ou até a realização de concurso público para provimento do cargo de técnico contábil ou contador.

**Art. 2.º** A carga horária do profissional de que trata o artigo 1.º da presente lei é de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento de R\$ 1.916,84 (um mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3.º** O profissional referido no artigo 1.º será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro Grande e pela Lei Complementar n.º 003/2005, que dispõe sobre o quadro de pessoal dos servidores administrativos internos da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Grande e suas alterações.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Morro Grande, 06 de março de 2013.

**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

*Joacir Daniel*  
JOACIR DANIEL  
Secretário de Adm. e Planejamento

